



DECRETO Nº 2698/2023.

**INSTITUI O ADMINISTRADOR
PROVISÓRIO DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA
DO SUL – PREVSUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Dayse Deborah Alexandra Neves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, incisos XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer provisoriamente normas para gestão administrativa do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a gestão do órgão de Previdência Municipal, até que seja realizada nova eleição;

CONSIDERANDO o caráter excepcional que visa manter o órgão previdenciário municipal em funcionamento;

CONSIDERANDO que os termos do Decreto não substituem o disposto no Art. 16 e parágrafos subsequentes da Lei Municipal nº 3.228, de 19 de novembro de 2016, tratando apenas de administração provisória;

CONSIDERANDO a urgência dos fatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Administradora Provisória Jacqueline Martins de Jesus Carvalho, Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município, para responder como Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, com todas as atribuições dispostas no Anexo IV (de Presidente e Vice-Presidente), da Lei Municipal nº 3.228, de 19 de novembro de 2015.

Parágrafo Único – Fica automaticamente cessada a designação e atribuições dispostas no caput, tão logo sejam eleitos os Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Art. 2º - O processo eleitoral deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.



Art. 3º - Fica o Administrador Provisório imitado no Comitê de Investimento do PREVSUL, conforme descrito no Art. 2º do Decreto 1.060, de 27 de agosto de 2018, respeitando os ditames do referido Decreto e as normas das Resoluções do Conselho Monetário Nacional, até que sejam definidos os Diretores Presidente e Vice-Presidente, seja por definição do Processo Judicial e/ou realização de novas eleições, respeitado os ditames do Artigo 16 Lei Municipal nº 3.228, de 19 de novembro de 2016, ou outra que venha a lhe substituir.

Art. 4º - Não haverá acumulação de remuneração da função especificada no Art. 1º, fazendo jus somente à remuneração pela participação nas reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do RPPS, enquanto houver a vigência do Decreto.

Art. 5º - Este decreto tem seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023.

Paraíba do Sul, 07 de agosto de 2023.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024